

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, designada pela Diretoria Executiva através da Portaria nº 028, de 19 de junho de 2019, torna público que fará realizar, a seguinte Licitação:

<ul style="list-style-type: none">• REGÊNCIA:	Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS; Lei Federal nº 12.232/2010; Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018; Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965; e legislações correlatas.
<ul style="list-style-type: none">• OBJETO:	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de PUBLICIDADE E PROPAGANDA prestados por intermédio de agência de propaganda, conforme requisitos presentes no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório.
<ul style="list-style-type: none">• NÚMERO DA LICITAÇÃO:	Licitação Presencial - LP Nº 021/2019.
<ul style="list-style-type: none">• FORMA:	Presencial.
<ul style="list-style-type: none">• CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO.
<ul style="list-style-type: none">• MODO DE DISPUTA:	Fechado
<ul style="list-style-type: none">• REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário.
<ul style="list-style-type: none">• VALOR ESTIMADO:	O orçamento básico da licitação será publicado, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme justificativa na fase de preparação.
<ul style="list-style-type: none">• CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	Ampla concorrência, vedada a participação em consórcio.
<ul style="list-style-type: none">• LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	Sede Administrativa da Potigás, situada na Av. Prudente de Moraes, nº 675 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59.020-505.
<ul style="list-style-type: none">• DATA E HORA DA LICITAÇÃO	Dia 17 de dezembro de 2019, às 09h00min.

1 – OBJETO

1.1 - O presente instrumento convocatório tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de PUBLICIDADE E PROPAGANDA compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, acerca da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), conforme requisitos presentes no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório.

2 – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O valor estimado para esta licitação é público, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, correspondendo ao valor de **R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

2.2 - Os recursos financeiros necessários ao pagamento do objeto licitado, são oriundos de receita própria da POTIGÁS, proveniente da venda de gás natural e estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício de 2020, na conta: “**PO 2020 - Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.9.3**”.

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 - Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preço serão recebidos como segue:

DATA: 17/12/2019

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): 09:00 h (nove horas)

ENDEREÇO: Sede Administrativa da POTIGÁS, situada na Av. Prudente de Moraes, nº 675 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59.020-505.

3.2 - Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, salvo comunicação da CPL em sentido contrário.

3.3 - A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.

3.4 - Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, horário e local a serem designados pela CPL.

4 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

4.1 - O instrumento convocatório poderá ser examinado no “site” www.potigas.com.br, no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no “site” <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao> ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente externo (das 08h30min às 12h00min e das

13h30min às 17h00min) a partir da data da publicação do instrumento convocatório, no escritório da Potigás, localizado na Av. Prudente de Moraes, nº 675 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59.020-505.

4.1.1 - No caso de obtenção do instrumento convocatório mediante acesso pelo “site” da POTIGÁS ou no escritório da companhia, o interessado deverá preencher o “Comprovante de Retirada do Instrumento Convocatório” (**Adendo 01**), e enviá-lo à CPL para e-mail cpl@potigas.com.br ou via postal, no endereço citado no item 4.1, ou depositá-lo no ato da retirada presencial, visando à comunicação relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, em alterações do instrumento convocatório.

4.1.2 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do instrumento convocatório e do seu envio ou depósito presencial na forma estabelecida exime a Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

5 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este instrumento convocatório. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se exclusivamente por escrito à Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), no endereço e-mail cpl@potigas.com.br.

5.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 5º dia útil que anteceder à data fixada para o recebimento das propostas de preços e a documentação, de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

5.2 - A CPL responderá a todos os questionamentos até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento da proposta de preços e da documentação, por meio de Circular. Os questionamentos efetuados tempestivamente serão respondidos pela CPL, disponibilizados no “site” da Potigás (www.potigas.com.br) e enviados para o e-mail remetente, ficando a cargo dos licitantes interessados as consultas dos mesmos.

5.2.1 - A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

5.2.2 - No caso de eventual divergência entre o presente instrumento convocatório e seus anexos, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório.

5.3 - A POTIGÁS poderá emitir alterações a este instrumento convocatório, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o disposto do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.303/2016.

5.4 - As alterações ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

5.5 - A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

6 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº13.303, de 30 de junho de 2016, devendo protocolar o pedido no endereço para recebimento das propostas ou encaminhá-lo via postal com AR (Aviso de Recebimento), devidamente assinado, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no item 6.2.

6.1.1 - A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item 5 será recebida como mera informação.

6.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2 - Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao tribunal de contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para os fins do disposto no item 6.1 do Edital.

6.3 - O pedido de impugnação deverá ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação.

6.4 - Da decisão que apreciar a impugnação do Edital não caberá recurso, devendo a íntegra do pedido e da resposta da CPL ser publicada nos termos do item do Edital que trata da **DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras (AGÊNCIAS DE PROPAGANDA) ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste instrumento convocatório, sendo vedada a participação em Consórcio.

7.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum.

7.3 - Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS);

- b)** suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c)** declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d)** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e)** cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f)** constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g)** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h)** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i)** possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração ou colaborador da POTIGÁS;
- j)** constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o dirigente da POTIGÁS;
- k)** constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador uma autoridade do ente público a que a POTIGÁS esteja vinculada;
- l)** cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a POTIGÁS há menos de 6 (seis) meses;
- m)** estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.3.1 - A vedação da participação na licitação aplica-se aos membros da CPL e aos empregados da POTIGÁS incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos no curso da licitação.

7.4 - A participação na presente licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a)** Conhece e concorda com todas as especificações e condições do instrumento convocatório e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b)** Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o instrumento convocatório, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram; e,
- c)** Considerou que o instrumento convocatório e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- d)** Tem conhecimento da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato.
- e)** Tem conhecimento das penalidades previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, além daquelas cominadas no art. 41 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

7.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, terá

assegurado o tratamento diferenciado previsto na referida LC, observadas as condições estabelecidas neste edital.

7.5.1 - Para fins deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte são identificadas como MPE.

7.5.2 - A empresa que se enquadra como MPE deve apresentar “*Declaração de Enquadramento de ME e EPP*” (**Adendo 04**), para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006.

8 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1 - As empresas interessadas na licitação deverão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço, apresentar documento de credenciamento de acordo com a “*Carta de Credenciamento*” (**Adendo 02**), acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

8.1.1 - Sendo representante, empregado ou procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública.

8.1.1.1 - A Carta de Credenciamento, quando assinada com firma reconhecida do representante legal com poderes para exercer direitos e obrigações em virtude de tal investidura e estiver acompanhada da apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, será considerada como instrumento particular para fins de atendimento ao item 8.1.1.

8.1.2 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

8.1.3 - Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, nos termos do item 8.1.2, é facultada a apresentação da “*Carta de Credenciamento*”.

8.1.4 - A cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública de que trata os itens 8.1.1 e 8.1.2 poderá deixar de ser exigido exclusivamente na fase de credenciamento, desde que o licitante apresente o documento oficial original no ato do credenciamento e tal fato seja levado a termo na Ata da Sessão Pública.

8.1.5 - Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas ou os Documentos de Habilitação e comporão os autos do processo licitatório.

8.2 - A ausência do documento de credenciamento excluirá o licitante do certame. A sua incorreção, porém, desde que o erro seja considerado pela CPL como meramente formal, não impedirá o representante de participar da licitação.

8.3 - Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

8.4 - Os invólucros dos representantes não credenciados serão devolvidos, porém os demais documentos apresentados no ato de credenciamento farão parte do processo.

8.4.1 - Caso o representante não credenciado se recuse a receber os invólucros, estes ficarão disponíveis para resgate durante o prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo supracitado, não havendo o resgate dos documentos, serão destruídos pela CPL.

8.5 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

9 – ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

9.1 - A entrega dos documentos e propostas do processo licitatório se dará pela apresentação de cinco invólucros, da seguinte forma:

I – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – Invólucro nº 1

II – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada – Invólucro nº 2

III – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – Invólucro nº 3

IV – Proposta de Preços – Invólucro nº 4

V – Documentos de Habilitação – Invólucro nº 5

INVÓLUCRO Nº 1

9.1.1 - No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, cuja formatação está definida no item 10.2 deste instrumento e a formatação específica de seus subcritérios está definida no item 10.3.

9.1.1.1 - Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela POTIGÁS, a pedido da licitante interessada na presente licitação.

9.1.1.2 - O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3 - De forma a preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

I – Ter nenhuma identificação;

II – Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

III - Estar danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante, bem como seu conteúdo deve estar perfeitamente alocado em seu interior.

INVÓLUCRO Nº 2

9.1.2 - No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o item 10.4.

9.1.2.1 - O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Razão Social e CNPJ da licitante

Licitação Presencial - LP Nº 021/2019

9.1.2.2 - O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.2.3 - O objetivo exclusivo do Invólucro nº 2 é a posterior identificação, para fins de cômputo geral de notas, das autoras do Invólucro nº 1, sendo seu conteúdo apenas usado como parâmetro de reconhecimento destas propostas.

INVÓLUCRO Nº 3

9.1.3 - No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 10.5, 10.6 e 10.7.

9.1.3.1 - O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Razão Social e CNPJ da licitante

Licitação Presencial - LP Nº 021/2019

9.1.3.2 - O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3 - O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

INVÓLUCRO Nº 4

9.1.4 - O Invólucro nº 4 deverá acondicionar a Proposta de Preços, de que trata o item 12.

9.1.4.1 - O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Razão Social e CNPJ da licitante

Licitação Presencial - LP Nº 021/2019

9.1.4.2 - O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.4.3 - O conteúdo do Invólucro nº 4 deve se ater aos modelos e especificações definidos neste Edital, sendo desconsideradas as propostas que a fizerem de forma dissonante dos elementos aqui instituídos.

INVÓLUCRO Nº 5

9.1.5 - O Invólucro nº 5 deverá acondicionar os Documentos de Habilitação de que tratam o item 15.

9.1.5.1 - O Invólucro nº 5 deverá estar fechado e apresentar a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Razão social e CNPJ da licitante

Licitação Presencial - LP Nº 021/2019

9.1.5.2 - O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata sua abertura.

9.1.4.3 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

9.1.4.4 - Os Documentos de Habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei nº 12.232/2010.

10 – DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 - A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	a) Raciocínio Básico b) Estratégia de Comunicação Publicitária c) Ideia Criativa d) Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

10.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

I – Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;

II – Capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;

III – Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea “c”, inciso “II” do subitem 10.2.3.

IV – Espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;

V – Com espaçamento ‘simples’ entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;

VI – Alinhamento justificado do texto;

VII – Texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’, observado o disposto nos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4;

VII – Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos no canto inferior direito da página;

IX – Sem identificação da licitante.

10.2.1 - Os textos que compõem o Plano de Comunicação Publicitárias e suas respectivas peças não poderão conter nenhuma identificação, ou seja, nomes, expressões, slogans, marcas, símbolos, ou ícones de trabalho das LICITANTES ou de conhecimento do mercado publicitário, sob pena de desclassificação. As peças deverão ser apresentadas impressas, sem o uso de mídias digitais e/ou dispositivos tecnológicos.

10.2.2 - As especificações do item 10.2 se aplicam, no que couber, às peças e material de que trata o subitem 10.3.3.

10.2.3 - Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘arial’, cor ‘automático’, tamanho ‘10 pontos’;
- c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser:

I – apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

II – impressas na orientação paisagem.

10.2.4 - Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I – Ser editados em cores;

II – Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

III – Ter qualquer tipo de formatação de margem;

IV – Ser apresentados em papel A3 dobrado.

10.2.4.1 - As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

10.2.5 - Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 10.2.

10.2.5.1 - Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto no inciso “III” do subitem 9.1.1.3.

10.2.6 - Para fins da Licitação, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

10.2.7 - Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

10.2.7.1 - Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 10.2, no que couber.

10.3 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo A), tendo como referencial para a realização de todas as etapas da campanha uma verba de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, que poderá ser dividida entre mídia e produção a critério da licitante, observadas as seguintes disposições:

10.3.1 - Raciocínio Básico: apresentação pela Licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da POTIGÁS para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s), em no máximo 02 (duas) laudas;

10.3.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante, em um texto sem anexos, com no máximo 03 (três) laudas, das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s) geral e específicos, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

I – explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

II – explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de comunicação e de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

10.3.3 - Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária contendo exemplos de peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar sua proposta de solução do(s) desafios(s) ou problema(s), geral ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

10.3.3.1 - Os comentários mencionados no subitem 10.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções fáticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

10.3.3.2 - Os exemplos de peças e ou material de que trata o subitem 10.3.3 devem ser apresentados em no mínimo de 01 (um) e no máximo de 15 (quinze), independente do meio de

divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, podendo ser layouts, storyboards, layouts impressos de rádio, layouts impressos de VT's, layouts impressos de filmes, layouts impressos de peças para redes sociais e/ou qualquer outra peça publicitária impressa que julgue necessário para entendimento da campanha.

10.3.3.3 - As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passé-partout*, observado o disposto no subitem 9.1.1.3. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

10.3.4 - Estratégia de Mídia constituída de:

I – Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

II – Simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

10.3.4.1 - Todas as peças e material que integrarem a relação do quesito Ideia Criativa deverão contar dessa simulação.

10.3.4.2 - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

I – O período de distribuição das peças e ou material;

II – As quantidades de inserções das peças em veículos de comunicação e de divulgação;

III – Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de comunicação e de divulgação, separadamente por meios;

IV – Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

V – As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

VI – Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

VII – Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

10.3.4.3 – Nessa simulação:

I – Os preços das inserções em veículos de comunicação e de divulgação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

II – Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de Agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III – Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

10.3.4.3.1 - Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se referem o inciso 'I' do subitem 10.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

10.4 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, constitui-se do mesmo conteúdo da via não identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, com a identificação da licitante. Deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificando, uma vez que não tem como propósito nenhum tipo de avaliação técnica, sendo apenas referência para cotejamento dos conteúdos no momento final da avaliação desta etapa do certame.

Capacidade de Atendimento

10.5 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento, em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.5.1 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 10.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

10.5.2 - A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará os seguintes quesitos:

10.5.2.1 - Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles.

10.5.2.2 - A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento, com a indicação, caso a caso, da quantidade e da qualidade dos profissionais que permanecerão disponíveis. Deverão ter dedicação, sem a necessidade de exclusividade, à conta da POTIGÁS:

I - 01 (um) profissional de atendimento;

II - 01 (um) profissional de planejamento;

III - 02 (dois) profissionais de criação, sendo 01 (um) diretor de arte e 01 (um) redator;

IV – 01 (um) profissional de produção eletrônica;

IV – 01 (um) profissional de arte-finalização;

V – 01 (um) profissional de mídia;

VI – 01 (um) profissional analista de marketing.

10.5.2.3 - As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais à disposição para a execução do contrato.

10.5.2.4 - A sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

Repertório

10.6 - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório, em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.6.1 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 10.6 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

10.6.2 - O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

10.6.2.1 - A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

10.6.2.2 - As peças e ou material constantes do Repertório devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01/01/2017.

10.6.2.3 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 10.6 ou ser apresentadas soltas.

10.6.2.4 - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 10.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

10.6.2.4.1 - Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

10.6.2.5 - Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 10.6.2.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A

proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 11.3.1.

10.6.2.6 - Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

10.6.2.7 - As peças e ou materiais não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela POTIGÁS.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

10.7 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.7.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 10.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 10.7.3, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

10.7.2 - Os documentos e informações e o caderno específico no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

10.7.3 - A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

10.7.3.1 - O Relato de Soluções de Problema de Comunicação deverá ser elaborado pela própria licitante, em papel que a identifique (preferencialmente timbrado), com o nome, cargo ou função e assinatura do funcionário da licitante responsável por sua elaboração.

10.7.4 - As propostas de que trata o subitem anterior devem ter sido implementadas a partir de 01/01/2017.

10.7.5 - Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista para o quesito Relato de Soluções e Problemas.

10.7.6 - Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela POTIGÁS.

10.7.6.1 - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio Relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do Relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

10.7.7 - É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I – As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 10.7 ou ser apresentadas soltas;

II – As peças gráficas poderão integrar o caderno específico no subitem 10.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III – Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

10.7.7.1 - Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1 - A Subcomissão Técnica prevista no item 16 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

11.2 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito. O critério de pontuação da Proposta Técnica está descrito nos subitens a seguir.

11.2.1 - Plano de Comunicação Publicitária

11.2.1.1 - Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

I – Conhecimento das características gerais da POTIGÁS;

II – Conhecimento genérico dos serviços prestados pela POTIGÁS;

III – Das características da POTIGÁS e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

IV – Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

V – Do desafio de comunicação;

VI – Das necessidades de comunicação da POTIGÁS para enfrentar o desafio de comunicação.

11.2.1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária:

I – A adequação do partido temático e do conceito propostos ao desafio de comunicação;

II – A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

III – A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da POTIGÁS com seus públicos;

IV – A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação da POTIGÁS;

V – A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

VI – A capacidade de articular os conhecimentos sobre a POTIGÁS, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação previsto no Briefing e a verba disponível.

11.2.1.3 – Ideia Criativa:

I – Sua adequação ao desafio de comunicação da POTIGÁS;

II – Sua adequação à estratégia de comunicação sugerida pela POTIGÁS;

III – Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

III – A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

IV – Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

V – A exequibilidade das peças e ou do material;

VI – A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

11.2.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia:

I – O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

II – A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

III – A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois incisos anteriores;

IV – A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material.

11.2.2 - Capacidade de Atendimento:

I – O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

II – A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

III – A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da POTIGÁS;

IV – A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

V – A operacionalidade do relacionamento entre a POTIGÁS e a licitante, esquematizado na proposta.

11.2.3 - Repertório:

I – A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

II – A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;

III – A clareza da exposição das informações prestadas.

11.2.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

I – A evidência de planejamento publicitário;

II – A coincidência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

III – A relevância dos resultados apresentados;

IV – A concatenação lógica da exposição.

11.3 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

11.3.1 - Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITO/SUBQUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Comunicação Publicitária	65
Raciocínio Básico	5
Estratégia de Comunicação Publicitária	25
Ideia Criativa	20
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
Capacidade de Atendimento	15
Repertório	10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
Pontuação total	100

11.3.2 - A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da Proposta Técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa

escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do § 4º da Lei nº 12.232/2010.

11.3.2.1 - A pontuação de cada quesito ou subquesito terá uma casa decimal, sem considerar arredondamento.

11.3.2.2 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

11.3.2.3 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

11.3.3 - A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

11.4 – Serão desclassificadas as Propostas que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Não atendam às exigências do presente Termo de Referência e de seus anexos;

III – Não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;

IV – Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos da Proposta Técnica.

12 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - A Proposta de Preço deve ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo no **Anexo B**, impressa em papel timbrado da licitante, sem emendas, ressalvas e rasuras rubricadas em todas as suas folhas por seu representante legal, com suas páginas sequencialmente numeradas, contendo os elementos a seguir:

12.1.1 - Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail;

12.1.2 - Percentual de desconto a ser concedido à POTIGÁS sobre os custos internos dos serviços executados, tomando como referência a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte;

12.1.3 - Percentual de honorários incidente sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes a peças e ou material cuja distribuição **não** proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

12.1.4 - Percentual de honorários incidente sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

12.1.5 - Percentual de honorários incidente sobre os custos dos serviços especializados prestados por fornecedores com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações, em consonância com novas tecnologias.

12.2 - Não será admitido no preço o fracionamento de percentual que ultrapassar duas casas decimais (ex.: 0,00), desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

12.3 - Os preços deverão ser expressos, obrigatoriamente, em percentual, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

12.4 - A licitante comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à POTIGÁS as vantagens obtidas.

12.5 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data limite fixada para entrega da documentação e da proposta.

12.6 - A proposta deverá conter o local, data e assinatura do representante legal da licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

12.7 - Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1 - As Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preço que:

13.2.1 - Contenham vícios insanáveis;

13.2.2 - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

13.2.3 - Apresentem preço baseado em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

13.2.4 - Apresentem percentual de honorários fora dos limites previstos no subitem 13.3.

13.3 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo B, ressalvado que não será aceito:

I – Desconto inferior a 20% (vinte por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte, a título de ressarcimento dos custos internos executados pela licitante;

II – Percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com as novas tecnologias.

13.4 - A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme tabela a seguir:

TÓPICO	N = NOTA ATRIBUÍDA (PONTOS OBTIDOS)
Percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda Rio Grande do Norte (item 12.1.2 deste Edital)	N = 0,5 X Desconto
Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e execução técnica de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação (item 12.1.3 deste Edital)	N = 2,5 (15 – Honorários)
Percentual de honorários incidente os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato (item 12.1.4 deste Edital)	N = 2,5 (15 – Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os custos dos serviços especializados prestados por fornecedores com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações, em consonância com as novas tecnologias (item 12.1.4 deste Edital)	N = 2,5 (15 – Honorários)

Obs.: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.

13.4.1 - Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

13.5 - Serão abertos os Invólucros nº 04 de todas as licitantes que não se enquadrarem na situação prevista no subitem 11.4.

13.6 - A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela 13.4.

13.7 - O resultado será considerado até a segunda casa decimal, não sendo processado arredondamento.

14 – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

14.1 - O julgamento final das propostas será realizado através da média ponderada das pontuações das propostas técnica e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos neste Edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota técnica x 0,6) + (Nota de preços x 0,4)

14.2 - As licitantes serão classificadas em ordem decrescente considerando a Nota Final calculada conforme o subitem precedente.

14.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a ordem de classificação das licitantes obedecerá às seguintes regras de referência:

I – Maior nota da Proposta Técnica;

II – Maior nota da Proposta de Preços.

14.3.1 - Caso o empate persista, será realizado sorteio, conforme art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

14.3.2 - Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo e apresente Declaração de Enquadramento como MPE, será observado o disposto no art. 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS.

15 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

15.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no invólucro nº 5 à Comissão de Licitação por todas as licitantes na data da realização da segunda sessão, que será comunicada aos licitantes oportunamente. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) QUALIFICAÇÃO JURÍDICA;
- b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c) CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA; e
- d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.1 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;

II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do LICITANTE, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do LICITANTE;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

§ 1º As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

§ 2º No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

15.1.1.2 - Caso as empresas apresentem a documentação referidas acima para feitos de credenciamento do representante da licitante, estão dispensadas da reapresentação dos mesmos documentos no invólucro 5.

15.1.1.3 - As microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), com sede no Estado do Rio Grande do Norte, deverão comprovar sua condição apresentando Declaração específica de enquadramento de ME ou EPP ou Certidão Simplificada fornecidas pela **Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte**, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

15.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1.2.1 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida

Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do LICITANTE;

VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.3.1 - A documentação relativa à CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, limitar-se-á:

I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do LICITANTE ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

15.1.3.2 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

15.1.3.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

15.1.3.4 - A qualificação econômico-financeira da empresa será feita de forma objetiva pela análise de índices contábeis obtidos através da relação entre os dados financeiros fornecidos, conforme descritos acima, os quais deverão atender aos seguintes critérios:

Rentabilidade do Capital Próprio $[(LL/(PL + REF + AAC))] \times 0,05 = L1$

Liquidez Geral $[(AC + ANC) / (PC + PNC)] \times 1,65 = L2$

Liquidez Seca $[(AC - EST - DA)/PC] \times 3,55 = L3$

Liquidez Corrente $(AC/PC) \times 1,06 = L4$

Grau de Endividamento $[(PC + PNC) / (PL + REF + AAC)] \times 0,33 = L5$

Onde, LL = Lucro Líquido; PL = Patrimônio Líquido; REF = Resultado Exercício Futuro; AAC = Adiantamento para Aumento de Capital; AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo); PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; EST = Estoque; DA = Despesa Antecipada.

Fator de Insolvência (FI) = L1 + L2 + L3 - L4 - L5

Serão considerados em boa situação financeira e, portanto, aptas a participarem da licitação, as empresas licitantes que apresentarem FI maior que zero."

15.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.4.1 - Para fins de comprovação quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.1.4.1.1 - Comprovação de registro ou inscrição da licitante em qualquer umas das seguintes unidades:

I – Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, através do Certificado de Qualificação Técnica, emitido em nome da empresa licitante;

II – entidade equivalente à entidade prevista no item anterior, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do §1º do art. 4º da Lei 12.232/2010.

15.1.4.1.2 - Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços de publicidade, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

15.1.4.1.3 - No caso de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

15.1.4.1.4 - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

15.1.4.1.5 - Esse(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deverão conter a identificação do(s) signatário(s) e apresentar-se preferencialmente em papel timbrado da empresa/órgão declarante.

15.1.4.2 - Comprovante do estabelecimento da licitante no município de Natal/RN ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação de escritório de representação nesta praça, até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual, sendo que o estabelecimento deve possuir estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à POTIGÁS, bem como atender o disposto nos incisos de I a VI do item 10.5.2.2.

15.1.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR

15.1.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (**Adendo 03**) deverá estar contida no invólucro 5.

15.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

15.1.6.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no item 15.1.2 relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.1.6.1.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da POTIGÁS, para regularização de sua situação fiscal e trabalhista, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

15.1.6.1.2 - Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório, após verificação da documentação de habilitação.

15.1.6.1.3 - A não-regularização da documentação fiscal ou trabalhista da MPE no prazo previsto no item 15.1.6.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à POTIGÁS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.1.6.1.4 - A empresa que se enquadra como MPE deve apresentar “*Declaração de Enquadramento de ME e EPP*” (**Adendo 04**), para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006.

15.1.6.2 - Documentos obtidos por meio de acesso à Internet deverão ser apresentados em impressos, devendo a CPL, verificar sua autenticidade e validade na página da website do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

15.1.6.3 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a CPL venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta licitação que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

15.1.6.4 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Capacidade Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.1.6.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

15.1.6.6 - Em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, poderá a CPL diligenciar com o objetivo de consultar a regularidade do licitante, exclusivamente durante a Sessão Pública em que seja realizado o julgamento da habilitação, caso o licitante não apresente ou apresente documentação com validade vencida, desde que seja emitida e tenha sua autenticidade verificada pela internet (on-line) por sítio eletrônico oficial.

15.1.6.6.1 - A diligência de que trata o item 15.1.6.6 deverá constar em Ata e o(s) documento(s) dela resultante deverá(ão) constar nos autos do processo.

15.1.6.6.2 - A diligência de que trata o item 15.1.6.6 será utilizada pela CPL exclusivamente nas licitações sob o rito comum de que trata a Lei nº 13.303/2016 e desde que não haja impedimento de acesso à internet ou do sítio oficial do órgão emissor durante a Sessão Pública de julgamento de habilitação, não podendo os licitantes se utilizarem desta possibilidade como justificativa para não apresentarem os documentos exigidos no Edital.

15.1.6.6.3 - Em qualquer caso, o tratamento inicialmente dado a um licitante será estendido aos demais, salvo impossibilidade técnica de emissão do documento eletrônico, inclusive para os licitantes que não sejam enquadrados como micro ou pequenas empresas.

15.1.6.7 - Todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

15.2 - A licitante classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 15.3.1.

15.3 - A Comissão de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preço tenham sido classificadas, desde que atendam ao disposto no item 15, e integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 15.3.1.

15.3.1 - Se nenhuma licitante restar habilitada, a POTIGÁS poderá reabrir a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos.

16 – DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1 - A Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, formalmente nomeada pela Diretoria Executiva da POTIGÁS, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

16.2.1 – Pelo menos 1 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a POTIGÁS.

16.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 6 (seis) integrantes, previamente cadastrados pela POTIGÁS, sendo 3 (três) integrantes sem nenhum vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a POTIGÁS.

16.3.1 - A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.2 - O sorteio será processado pela Comissão de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas na Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a POTIGÁS, nos termos dos subitens 16.2.1 e 16.3.

16.3.3 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3 mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

16.3.4 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.5 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de uma nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto neste item 16.3.

16.3.5.1 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 16.3.

16.3.5.2 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

16.3.6 - A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 16.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1 - Serão realizadas **2 (duas) sessões públicas**, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das licitantes presentes.

17.1.1 - Caso seja necessário para a conclusão das atividades previstas, a sessão poderá ser suspensão e retomada no(s) dia(s) seguinte(s).

17.1.2 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

17.1.3 - Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas, de forma que os documentos tenham a rubrica de pelo menos um membro da Comissão de Licitação e um representante de uma das licitantes presentes.

17.1.4 - A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da POTIGÁS, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação da POTIGÁS.

17.1.5 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

17.1.6 - O julgamento das Propostas Técnicas e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

17.1.7 - Antes da divulgação do resultado desta Licitação da POTIGÁS, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

17.1.8 - Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

17.1.9 - A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

17.2 - A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 3.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;
- b) Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

17.2.1 - O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Licitação se não:

- a) Estiver identificado;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

17.2.1.1 - Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 17.2.1, a Comissão de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

17.2.2 - A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) Retirar o conteúdo dos Invólucros nº 1, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão de Licitação e um representante de uma das licitantes presentes;
- c) Abrir os Invólucros nº 3, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão de Licitação e um representante de uma das licitantes presentes;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;

- e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 19 deste Edital.

17.2.2.1 - A Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 17.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

17.2.2.2 - Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos quanto ao resultado final desta Licitação POTIGÁS.

17.2.3 - A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

17.2.4 - Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.

17.3 - Posteriormente serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso (**Adendo 06**);
- d) Somente após os procedimentos das alíneas "a" a "c" precedentes, encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso (**Adendo 07**).

17.3.1 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos quanto ao resultado final desta Licitação da POTIGÁS.

17.3.1.1 - O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

17.3.2 - As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 17.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

17.4 - Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na ata;
- b) Abrir os Invólucros nº 2;
- c) Cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica (**Adendo 08**);
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) Abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preço, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão de Licitação e um representante de uma das licitantes presentes;
- g) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- h) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- i) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

- j) Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preço a licitante mais bem-classificada na Nota Final calculada conforme item 14.1;
- k) Receber os Invólucros nº 5 de todas as licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas e de Preço;
- l) Abrir o Invólucro nº 5 da licitante vencedora conforme alínea 'k' acima, nos termos do item 15, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão de Licitação e um representante de uma das licitantes presentes;
- m) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação da licitante vencedora nos termos do item 15, com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- n) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- o) Informar o resultado da habilitação;
- p) Divulgar o resultado final desta Licitação POTIGÁS, na forma do item 19 deste Edital, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 59, §1º da Lei nº 13.303/2016;
- q) Franquear o prazo de 1 (um) dia útil para manifestações de intenção de recursos, as quais devem ser apresentadas durante a sessão pública, ou por e-mail para o endereço cpl@potigas.com.br.

17.4.1 - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

17.5 - Abertos os invólucros nº 5 (documentação de habilitação), caso haja documento com prazo de validade vencido, as licitantes poderão apresentar o documento atualizado na própria sessão e será, ainda, facultado à CPL obter, durante a sessão, o respectivo documento atualizado, caso seja possível obtê-lo pela internet.

17.6 - A CPL, na mesma sessão pública e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase de habilitação, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em Ata.

17.6.1 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a Ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante, procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site www.potigas.com.br, aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

18 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 - Após a divulgação do resultado final desta Licitação POTIGÁS, não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, à vista do relatório da Comissão de Licitação, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da POTIGÁS, para fins de homologação e adjudicação do objeto às vencedoras.

18.1.1 - Os atos de adjudicação e homologação estão sujeitos aos procedimentos de autorização presentes, no que couber, no Estatuto Social da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS).

18.1.2 - Os atos de homologação e de adjudicação serão disponibilizados no “site” da POTIGÁS (www.potigas.com.br) e o extrato desses atos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

18.2 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do contrato que integra este Edital (Anexo II).

18.3 - As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo II, sendo condição para a assinatura do contrato a apresentação da garantia contratual em uma das modalidades previstas no item 26 deste edital e seus anexos.

18.4 - A assinatura do contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela POTIGÁS.

18.4.1 - A convocação será encaminhada ao licitante vencedor por e-mail, no endereço informado em sua proposta de preço.

18.4.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas nos itens 21 e 25 deste Edital.

18.5 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a POTIGÁS poderá: convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios, tomar os demais procedimentos para contratação; ou revogar a presente licitação.

18.6 - Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a POTIGÁS tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

19 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

19.1 - Ressalvado o aviso de licitação, os avisos de alteração do edital, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.303/2016, o resultado da habilitação e o extrato dos atos de adjudicação e

homologação da licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, os demais atos da licitação serão divulgados no “site” da POTIGÁS (www.potigas.com.br) e, ainda, por e-mail para aqueles licitantes que apresentarem o “Comprovante de Retirada de Edital” ou cadastrou o e-mail durante o credenciamento da licitação.

19.2 - Para ter direito ao recebimento dos avisos dos atos desta licitação por e-mail, o licitante interessado deverá estar devidamente credenciado ou preencher o “Comprovante de Retirada de Edital” (Adendo 01) e enviá-lo à CPL, por e-mail (cpl@potigas.com.br) ou por via postal para o endereço para recebimento das propostas.

20 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Após o julgamento da habilitação, os licitantes poderão interpor recursos, em fase única, contra os atos anteriormente praticados, exceto quanto ao procedimento de negociação.

20.1.1 - Será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a recorrente apresentar em documento devidamente assinado pelo representante da licitante, as Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.1.2 - O recurso deverá ser apresentado em sua via original, assinado pelo representante legal do licitante, podendo ser encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na POTIGÁS ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado para recebimento das propostas.

20.1.3 - Interposto o recurso, a CPL comunicará a todos os licitantes e enviará a cópia do mesmo para o(s) e-mail(s) cadastrados no momento do credenciamento dos representantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

20.1.4 - Durante o prazo recursal e de apresentação de contrarrazões, os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados no endereço mencionado para recebimento das propostas.

20.1.5 - O recurso será dirigido à Diretoria Executiva da POTIGÁS, por intermédio da CPL, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo de recebimento das contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Diretoria Executiva da POTIGÁS para decisão a ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de responsabilidade.

20.1.6 - Da resposta ao recurso emitido pela Diretoria Executiva da POTIGÁS não cabe pedido de reconsideração, sendo considerado transitado e julgado na esfera administrativa.

20.1.7 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

20.1.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.9 - Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

21 – ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO E PENALIDADES

21.1 - Os licitantes que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à POTIGÁS, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso V da mencionada Lei, estará sujeito às penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013 e na Lei 13.303/2016, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, independente das sanções previstas na minuta do contrato, nos seguintes termos:

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; e
- b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a POTIGÁS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.2 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

21.3 - Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados, podendo ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela POTIGÁS ao licitante ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

21.4 - Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela POTIGÁS.

21.5 - Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela POTIGÁS será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

21.6 - As penalidades pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais constam da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

22 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta Licitação POTIGÁS e da proposta vencedora, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na Lei Federal nº13.303/2016 aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

23 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - A vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

24 – REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

24.1 - A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos constantes na minuta de **CONTRATO** (ANEXO II deste **EDITAL**), consoante os preços estabelecidos em suas Propostas de Preço ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 17.4, alíneas 'f' e 'g', deste Edital.

24.2 - As condições e formas de pagamento estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (ANEXO II deste **EDITAL**).

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - As sanções administrativas estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (ANEXO II deste **EDITAL**).

26 – GARANTIA CONTRATUAL

26.1 - A garantia contratual está estabelecida na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (ANEXO II deste **EDITAL**).

26.2 - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato, a “*Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais*” (ver modelo no **Adendo 05**), por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato.

27 – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas respectivas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação POTIGÁS e, quando for o caso, a Proposta de Preço com elas negociada.

27.2 - É facultada à CPL, em qualquer fase desta Licitação POTIGÁS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preço ou dos Documentos de Habilitação.

27.3 - A Subcomissão Técnica, mediante solicitação expressa à CPL, poderá proceder vistoria das instalações e da aparelhagem que as Agências disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta Licitação POTIGÁS.

27.4 - Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, a CPL poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimada das causas de desclassificação/inabilitação.

27.5 - Antes da assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se a POTIGÁS tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

27.5.1 - Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a POTIGÁS poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Licitação POTIGÁS.

27.6 - Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com uma ou mais contratadas não restar prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a POTIGÁS se reserva o direito de não convocar a próxima classificada no procedimento licitatório que deu origem ao contrato rescindido ficando sob seu exclusivo critério eventual convocação, podendo, inclusive, caso entenda necessário, deflagrar processo licitatório para a contratação de novas Agências de Propaganda.

27.6.1 - Em caso de convocação de licitante remanescente para dar continuidade à execução do objeto, esta será feita na ordem de classificação verificada nesta Licitação POTIGÁS, desde que a licitante concorde com isso e se disponha a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

27.7 - Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à POTIGÁS.

27.8 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

27.9 - A participação na presente Licitação POTIGÁS implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

27.10 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.

27.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela CPL.

27.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

27.14 - Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na POTIGÁS.

27.15 - Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.potigas.com.br e www.rn.gov.br.

27.16 - Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico www.potigas.com.br e www.rn.gov.br.

27.17 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site da POTIGÁS no endereço www.potigas.com.br e www.rn.gov.br.

27.18 - A CONTRATADA somente poderá contratar outra empresa especializada para a execução de atividades complementares ao objeto, com a anuência prévia e por escrito da POTIGÁS.

27.18.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de publicidade para a execução do objeto previsto na cláusula primeira da Minuta de Contrato (Anexo II).

27.18.2 - Para análise da empresa especializada para a qual eventualmente for proposta a contratação para a execução de atividades complementares ao objeto relacionada no item 27.18 acima, será exigida, nos mesmos limites exigidos da licitante no item que trata de habilitação, anteriormente à manifestação da POTIGÁS:

27.18.3 - A POTIGÁS verificará a regularidade da empresa especializada contratada para a execução de atividades complementares ao objeto em relação aos impedimentos de licitar e contratar, não sendo admitida a contratação no caso de impedimento.

27.18.4 - A empresa especializada contratada para a execução de atividades complementares ao objeto deve emitir declaração informando não se enquadrar nas hipóteses previstas no item 7.3 do edital e subitens.

27.18.5 - No caso de contratação de empresa especializada para a execução de atividades complementares ao objeto, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a POTIGÁS, com total responsabilidade contratual.

28 - ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

28.1 - Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes do presente Edital, independente de transcrição no Edital:

- | | | |
|-----------|---|--|
| ADENDO 01 | – | COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL |
| ADENDO 02 | – | CARTA DE CREDENCIAMENTO |
| ADENDO 03 | – | DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL |
| ADENDO 04 | – | DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP |
| ADENDO 05 | – | GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS |
| ADENDO 06 | – | PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - NÃO IDENTIFICADA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA |
| ADENDO 07 | – | PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - CAPACIDADE DE
ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO |
| ADENDO 08 | – | PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA |
| ANEXO I | – | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO A | - | BRIEFING DE CAMPANHA |
| ANEXO B | - | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO |
| ANEXO II | – | MINUTA DE CONTRATO |

29 – FORO

29.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **EDITAL** e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



EDITAL E ANEXOS

Página 42 de 42

LICITAÇÃO PRESENCIAL

LP Nº 021/2019

Natal/RN, 10 de outubro de 2019.

João Solon de Medeiros Júnior

Presidente da CPL

Igor Felipe dos Santos

Membro Titular

Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima

Membro Titular

Wilbert de Souza Queiroz

Membro Titular

Luis Arthur Almeida de Assis

Membro Titular